

O(A) **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**, inscrita no CNPJ n.º 87.572.079/0001-03, sediada no(a) R GENERAL JOÃO ANTÔNIO, 1305, CENTRO, SÃO VICENTE DO SUL, RS, CEP 97.420-000.

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

O *SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS (SNEI)*, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.591.918/0001-01, com endereço na Rua da Ajuda, n.º 35, 15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-000, no uso das atribuições constantes de seu Estatuto Social e com base na documentação apresentada pela editora, devidamente conferida pelo SNEI, bem como nas demais informações da Agência Brasileira do ISBN (Metabooks/CBL), **ATESTA** que a R S KELLER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 06998502/000130, sediada no(a) R COMENDADOR FONTOURA, 26, Rio Branco, Cachoeira do Sul, RS, CEP 96506-760, para os fins e efeitos do disposto no art. 25, I, da Lei n.º 8.666/93 e no art. 74, I, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, que tratam da inexigibilidade de licitação, detém os direitos **EXCLUSIVOS** de edição, publicação, impressão, divulgação e comercialização, em todo o território nacional, da(s) obra(s) registrada(s) no ISBN abaixo relacionada(s):

01. Obra: BEM-VINDO A SÃO VICENTE DO SUL
Autor: R. S. KELLER
ISBN: 9786588168691

E, por ser a expressão da verdade, o presente atestado é firmado na data aqui aposta.

Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 2024



A autenticidade deste atestado poderá ser confirmada no site <https://snel.org.br/verificar-a-autenticidade-da-carta-utilizando-o-codigo-10093>.



Porto Alegre, 17 de Janeiro de 2024.

Ref.: Parecer Informativo

Oferta de venda de Produto Exclusivo – Livro – Inexigibilidade de Licitação

Fornecedora: RS Keller & Cia Ltda – CNPJ 06.998.502/0001-30

- **DA OFERTA DO PRODUTO EXCLUSIVO**

Através do presente Parecer Informativo, em complementação ao orçamento nº 004/2024 enviado à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em 17 de janeiro de 2024, vem a fornecedora pontuar informações relevantes ao deslinde de eventual efetivação de compra com inexigibilidade de licitação.

A empresa RS Keller & Cia Ltda. é empresa especializada na edição, confecção, revisão e venda de livros, dentre outras atividades, conforme bem detalhado no objeto social da empresa (conforme Contrato Social em anexo). Dentre as suas atividades, uma das suas principais operações mercantis consiste na venda de Obras da Coleção “Bem-Vindo a minha cidade – série de livros”, que compõe de diversos títulos alusivos às cidades do Rio Grande do Sul.

O objeto da oferta em questão é a aquisição pelo potencial cliente de mercadoria desenvolvida e confeccionada exclusivamente pela FORNECEDORA, consistindo em um produto – LIVRO - fabricado de forma exclusiva e personalizada de acordo com história do município, sendo esta uma obra integrante da Coleção de titularidade da FORNECEDORA referente à cultura e história do Rio Grande do Sul, devidamente protegida pela Lei dos Direitos Autorais n. 9.610 de 1998.

Em linhas gerais, o livro final é uma obra feita sob encomenda, com aproximadamente 56 (cinquenta e seis) páginas retratando de forma lúdica a história, geografia, economia, cultura, etc., da localidade em questão, com ilustrações direcionadas

A autenticidade deste atestado
poderá ser confirmada no site
<https://snel.org.br/verificar-a-autenticidade-da-carta-utilizando-o-codigo-10093>.



Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 2024

E, por ser a expressão da verdade, o presente atestado é firmado na data aqui aposta.

01. Obra: BEM-VINDO A SÃO VICENTE DO SUL
Autor: R. S. KELLER
ISBN: 9786588168691

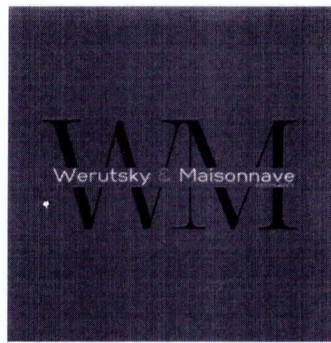
abaixo relacionada(s):
O SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS (SNEL), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.591.918/0001-01, com endereço na Rua da Ajuda, nº 35, 15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-000, no uso das atribuições constantes de seu Estatuto Social e com base na documentação apresentada pela editora, devidamente conferida pelo SNEL, bem como nas demais informações da Agência Brasileira do ISBN (Metabooks/CBL), **ATESTA** que a R S KELLER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06998502/000130, sediada no(a) R COMENDADOR FONTOURA, 26, Rio Branco, Cachoeira do Sul, RS, CEP 96506-760, para os fins e efeitos do disposto no art. 25, I, da Lei nº 8.566/93 e no art. 74, I, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que tratam da inexistência de licitação, detêm os direitos **EXCLUSIVOS** de edição, publicação, impressão, divulgação e comercialização, em todo o território nacional, da(s) obra(s) registrada(s) no ISBN

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

97.420-000.
no(a) R GENERAL JOÃO ANTÔNIO, 1305, CENTRO, SÃO VICENTE DO SUL, RS, CEP
O(A) **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**, inscrita no CNPJ nº 87.572.079/0001-03, sediada

S N E L
Sindicato Nacional
dos Editores de Livros





ao público infantil, sendo toda a obra previamente concebida e de autoria da FORNECEDORA.

Em confirmado pedido de encomenda, a FORNECEDORA se compromete a entregar a obra finalizada e acabada – LIVRO - em tiragem previamente acordada, sendo este o único vínculo existente na presente operação, tendo o seu termo concretizado com a entrega da mercadoria pela FORNECEDORA e consequente aceite de conformidade pela cliente.

Dos necessários esclarecimentos adicionais

- A empresa ofertante não é e não se confunde com gráfica, sendo que não estão sendo ofertados quaisquer serviços de composição gráfica, mas tão somente a venda direta de produto acabado.
- A empresa ofertante é fornecedora de produto e não será contratada para realizar serviços referentes à projeto, pesquisa e impressão gráfica, mas sim para entregar livro personalizado pertencente à coleção previamente existente “Bem-vindo a minha cidade – série de livros”.
- O produto que será fornecido em decorrência da contratação é um livro de autoria e titularidade da FORNECEDORA, na acepção de veículo de difusão de informações, sendo, portanto, enquadrado na alínea “d”, inciso VI do art. 150 da Constituição Federal.
- O produto final e acabado não é uma reedição ou reimpressão de obra de terceiro, não tratando-se a contratação de prestação de serviço de reedição, reimpressão ou produção gráfica.
- A totalidade do conteúdo do livro, redação, roteiro, imagens e ilustrações e quaisquer outros direitos imateriais nele existentes são de titularidade total e absoluta da FORNECEDORA.
- Não será inserido na obra qualquer material de cunho publicitário ou de propaganda.
- O objeto da presente oferta é o “fornecimento de livro” em tiragem acordada mediante formalização do pedido.

Conforme mencionado no inciso I acima, a licitação é inexigível pela existência de fornecedor exclusivo (caso da ofertante), sendo necessária sua comprovação por meio de

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

(...)

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:

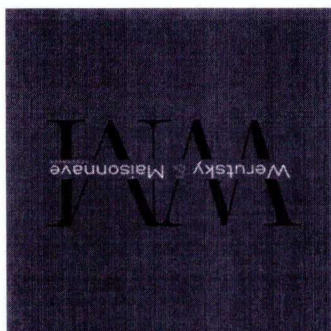
em especial ao previsto no inciso I do art. 74 da Lei 14.133/21 conforme abaixo reproduzido: deste ser obtido no mercado, vão ao encontro das regras do nosso ordenamento jurídico, nas Escolas Municipais, bem como em fomento ao turismo dos Municípios, e a forma única uma vez que as especificações do objeto, como material bibliográfico a ser disponibilizado Portanto, justifica-se assim o pedido de contratação por inexigibilidade de licitação,

única fornecedora do Livro da coleção “Bem - vindo a minha cidade”, havendo qualquer possibilidade de competição para a aquisição deste, sendo a ofertante a Como no caso da presente oferta, o produto em questão é de natureza singular, não

inviabilidade de competição, o que torna inviável a realização de certame licitatório. 14.133/21, que prevê a inexigibilidade de licitação, tendo como principal característica a contratação direta pelo Poder Público tem amparo legal no inciso I, art. 74 da Lei a ser combinada entre as partes envolvidas.

O Produto ofertado trata-se de obra finalizada (livro) de autoria da ofertante, confeccionada de forma personalizada. Possui atestado de exclusividade da obra emitido pelo Sindicato Nacional dos Editores de Livros (SNEL) e terá a sua tiragem (compra inicial)

- DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO





carta de exclusividade fornecida pela junta comercial ou registro de propriedade intelectual (INPI) ou pelo Sindicato ou entidade semelhante que represente as empresas do ramo. No presente caso, segue em anexo carta de exclusividade da obra emitido pelo Sindicato Nacional dos Editores de Livros (SNEL) atestando ser a ofertante a única titular de direitos sobre a referida obra, sendo ainda a sua única fornecedora.

Cabe esclarecer ainda que a publicação do ato de dispensa ou inexigibilidade, somente se aplica às compras diretas cujo valor seja superior aos valores contidos no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21.

Certos de sua atenção e à disposição para demais esclarecimentos,

Subscrevemo-nos,

**RODRIGO DOS
SANTOS
KELLER:75788942004**

Assinado de forma digital por
RODRIGO DOS SANTOS
KELLER:75788942004
Dados: 2024.01.17 09:04:35 -03'00'

RS Keller & Cia Ltda.
CNPJ 06.998.502/0001-30

